

Câmara

Prefeitura Municipal de Taquaritinga



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

~~LEI n.º 2.398, de 02 de abril de 1.992,~~

~~AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO, TERMOS ADITIVOS E DE RETI-RATIFICAÇÃO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, termos aditivos e de reti-ratificação com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando a construção de obra esportiva no Município, arcando a Secretaria com a importância de até CR\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica o Executivo Municipal autorizado a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

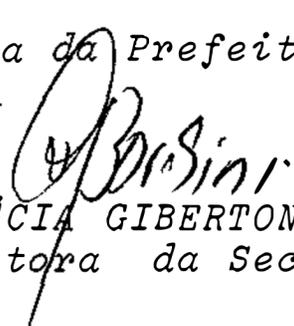
ARTIGO 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a verba necessária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 02 de abril de 1.992.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -